CONCÍLIO PLENÁRIO NA IGREJA DO BRASIL

Coleção IGREJA NA HISTÓRIA

- Catolicismo e sociedade contemporânea: do Concílio Vaticano I ao contexto histórico-teológico do Concílio Vaticano II, *Ney de Souza e Paulo Sérgio Lopes Gonçalves*
- Concílio Plenário na Igreja do Brasil – A Igreja no Brasil de 1900 a 1945, *Dom Irineu Roque Scherer*

Dom Irineu Roque Scherer

CONCÍLIO PLENÁRIO NA IGREJA DO BRASIL

A Igreja no Brasil de 1900 a 1945

PAULUS

Direção editorial: *Claudiano Avelino dos Santos*
Assistente editorial: *Jacqueline Mendes Fontes*
Tradução de Cartas do Latim*: Monsenhor Diniz Mikosz*
Revisão: *Lizandra Carpes*
Neimar Alcides Demétrio
Tiago José Risi Leme
Mario Roberto de M. Martins
Manoel Gomes da Silva Filho
Revisão ortográfica: *Antônio Carlos da Silva*
Diagramação: *Ana Lúcia Perfoncio*
Capa: *Marcelo Campanhã*
Impressão e acabamento: PAULUS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Scherer, Irineu Roque
Concílio Plenário na Igreja do Brasil: a Igreja no Brasil de 1900 a 1945 / Irineu Roque Scherer. – São Paulo: Paulus, 2014. – (Coleção Igreja na história)

ISBN 978-85-349-4061-0

1. Concílio Plenário - Brasil 2. Igreja I. Título. II. Série.

14-10685 CDD-282.0981

Índices para catálogo sistemático:
1. Brasil: Igreja Católica: História 282.0981

1ª edição, 2014

© PAULUS – 2014
Rua Francisco Cruz, 229
04117-091 – São Paulo (Brasil)
Tel.: (11) 5087-3700
Fax: (11) 5579-3627
www.paulus.com.br
editorial@paulus.com.br

ISBN 978-85-349-4061-0

SIGLAS E ABREVIAÇÕES

AAS	Acta Apostolicae Sedis
AC	Ação Católica
ACB	Ação Católica Brasileira
AIB	Ação Integralista Brasileira
CEBs	Comunidades Eclesiais de Base
CELAM	Conselho Episcopal Latino-Americano
CERIS	Centro de Estatística Religiosa e Investigações Sociais
CIC	Codex Iuris Canonicis
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPB	Concílio Plenário Brasileiro
CPEM	Constituições das Províncias Eclesiásticas Meridionais
CPLA	Concílio Plenário Latino-Americano
IFCH	Instituto da Faculdade de Ciências Humanas
LEC	Liga Eleitoral Católica
OESA	Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho
OFM	Ordem dos Frades Menores
OFMcap	Ordem dos Frades Menores Capuchinhos
OSB	Ordem de São Bento
PC	Pastoral Coletiva
REB	Revista Eclesiástica Brasileira
SCC	Sagrada Congregação do Concílio
SDB	Sociedade de Dom Bosco
SEP	Sociedade de Estudos Políticos
SJ	Societatis Jesu
Subsidia	*Subsidia ad Historiam Concilii Plenarii Brasiliensis*

PREFÁCIO

Confesso-me profundamente grato a dom Irineu Roque Scherer por confiar-me a incumbência de prefaciar sua obra histórica sobre o septuagésimo quinto aniversário do Primeiro Concílio Plenário Brasileiro – 1939-2014.

Li atentamente toda a obra. Causou-me admiração, alegria e contentamento a minuciosa pesquisa feita para apresentar uma obra de real valor histórico para os leitores.

Dom Irineu, antes de descrever o Concílio Plenário Brasileiro, fez belíssima síntese histórica de toda a situação política e religiosa do Brasil. A maioria absoluta da população era indígena; poucos brancos, exclusivamente portugueses, e mais tarde escravos. A migração de outras etnias só começou em 1808, com dom João VI.

O Brasil nasceu católico, com a primeira missa, em 26 de abril de 1500, celebrada por frei Henrique de Coimbra. Conservou oficialmente a religião católica até 1808, quando dom João VI permitiu o culto de outras denominações religiosas, começando com os imigrantes alemães luteranos.

O Padroado. O Padroado português surgiu com a Associação da Ordem de Cristo para a defesa da religião católica. Depois, o rei de Portugal assumiu a chefia, tendo um duplo poder, civil e religioso. O papa Calixto III, em 13 de março de 1455, concedeu aos reis de Portugal o poder de dilatar a fé católica, implantá-la nos países conquistados dos mulçumanos e novas descobertas, com a indicação de novas dioceses, seus bispos, novas paróquias e párocos; com as vantagens de conservar a fé católica, assegurar a parte econômica aos bispos e sacerdotes, e outras; assim como com as desvantagens de tolher a liberdade da Igreja.

As primeiras constituições. O arcebispo da Bahia, dom Sebastião Monteiro da Vide, reagiu contra os abusos do Padroa-

do. Convocou, em 1707, um sínodo e promulgou as primeiras constituições que vigoraram no Brasil até o Primeiro Concílio Latino-Americano, em 1899, entrando em vigor em 1907, com 1.318 artigos sobre a fé, os sacramentos, a vida do clero com seu apostolado e as heresias, penas e censuras.

A questão religiosa entre a Igreja e a maçonaria. A maçonaria desenvolveu-se muito no Brasil, havendo sacerdotes e membros das irmandades maçons. O bispo do Rio de Janeiro, dom Pedro de Maria Lacerda, dom Vital Maria Gonçalves de Oliveira e dom Antônio Macedo Costa reagiram fortemente. Reação que culminou com a prisão de dom Vital e dom Macedo, em 1874, com pena de quatro anos de trabalhos forçados. Os bispos presos foram colocados em liberdade no ano seguinte. A questão religiosa foi o grito de separação da Igreja em relação ao Estado, com o agravante dos fazendeiros sem indenização por causa da libertação dos escravos e o fortalecimento dos militares depois da Guerra do Paraguai, em 1870.

A Proclamação da República. A Proclamação da República constituiu a separação definitiva entre Igreja e Estado. A primeira Constituição de 1891, redigida pelos positivistas, começou com a bandeira brasileira, tendo sido aprovado o lema "Ordem e Progresso" em 19 de novembro. O decreto de 7 de janeiro de 1890 declara abertamente a separação da Igreja e do Estado. Os doze bispos do Brasil reúnem-se em 19 de março seguinte; escrevem uma Carta Pastoral acolhendo o que o governo provisório assegura à Igreja católica: certa soma de liberdades que nunca logrou antes.

O positivismo adotou uma atitude de tolerância à Igreja católica, impedindo a perseguição, embora ameaçada pelos maçons. Em 15 de agosto seguinte, reúnem-se de novo os bispos, pedindo ao papa Leão XIII a criação de novas dioceses, o que aconteceu em 27 de abril de 1892: Manaus, Paraíba, Niterói e Curitiba, com a elevação da diocese do Rio de Janeiro a arquidiocese.

Concílio Plenário Latino-Americano. O papa Leão XIII teve uma iniciativa digna de louvor para unir os bispos da América Latina, onde havia grande número de católicos. O Concílio foi

de 28 de maio a 10 de julho de 1899, com a participação de treze arcebispos e quarenta bispos, sendo onze do Brasil. No discurso final, disse o papa: "Roma admirou vossa reunião, ciência e piedade como uma das joias de nossa coroa".

Pastoral Coletiva de 1915. Os bispos das províncias eclesiásticas meridionais apresentaram ao clero e fiéis normas sábias, sendo aprovadas em 1915. Os bispos das províncias do Norte também planejaram uma assembleia para redigir suas normas. Quando receberam as resoluções e determinações das províncias meridionais, eles as encontraram tão prudentes, sólidas e oportunas que as adotaram integralmente. Praticamente traziam os mesmos títulos das primeiras Constituições de 1707, com as modificações necessárias, dois séculos depois.

O cardeal dom Sebastião Leme, líder nato do Episcopado Nacional. Deve-se a dom Leme o apostolado leigo organizado influindo na política. Com os amigos intelectuais Jackson de Figueiredo, Alceu de Amoroso Lima (Tristão de Ataide) e outros, fundou a Liga Eleitoral Católica (LEC), com o objetivo de informar e formar os católicos para que votassem em qualquer candidato católico, aprovado pela LEC, com o compromisso de defender a indissolubilidade do matrimônio, o ensino religioso nas escolas públicas e a assistência às Forças Armadas. Assim, na eleição de 1934, muitos candidatos católicos venceram nas eleições, apesar da oposição ferrenha dos inimigos da Igreja. Desta maneira, na Constituição de 1934, entraram a indissolubilidade do matrimônio contra o divórcio, o ensino religioso nas escolas públicas, a assistência às Forças Armadas, além da invocação de Deus nas assembleias, a subvenção a escolas católicas. Esses pontos foram conservados na Constituição de 1937 e para a Constituição de 1946 e 1950.

O cardeal Leme é também considerado o fundador da Ação Católica no Brasil. Foi no pontificado do papa Pio XI que Nossa Senhora Aparecida foi declarada Padroeira do Brasil, em 16 de julho de 1930, e foi inaugurada a imagem de Cristo Redentor no Corcovado em 12 de outubro de 1931.

O Concílio Plenário Brasileiro – 1939. Dom Irineu dedica toda a segunda parte de sua obra ao Concílio Plenário Brasileiro.

A preparação remota começou com a primeira fase, em 1919, e é interrompida em 1928, por causa da publicação do Código de Direito Canônico e a doença do cardeal dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo do Rio de Janeiro.

A segunda fase foi retomada em 1928. O núncio apostólico dom Aloisi Masella, em 19 de março de 1929, comunicou a todos os bispos que o papa Pio XI aprovou o Concílio para 1931, pedindo que revissem a Pastoral Coletiva de 1915, em conformidade com o Código de Direito Canônico, para o esquema, devendo responder dentro de quatro meses. De cem bispos, responderam 26, apresentando 489 observações. Não foi possível a realização, por causa das duas Revoluções de 1930 e 1932, sendo interrompida em 1934.

A terceira fase iniciou em 1935. O cardeal Leme vai a Roma e pede um perito para o esquema do Concílio. É nomeado monsenhor Giuseppe Bruno, que preparou o esquema e o enviou ao cardeal Leme, para que o revisse e remetesse aos bispos para as devidas observações enviadas a monsenhor Bruno. Este remeteu ao cardeal Leme o texto definitivo para o Concílio, devendo começar em 11 de maio de 1939, com a aprovação do papa Pio Xl. Em 10 de fevereiro de 1939, morreu Pio XI. Foi eleito Pio XII, que convocou o Concílio para 2 a 20 de julho de 1939.

Compareceram 103 padres conciliares (catorze por procuração), quarenta superiores religiosos (um por procuração) e representantes de doze cabidos de cônegos. Foram realizadas duas sessões solenes, seis congregações gerais e plenárias e nove congregações particulares.

Os pontos do Concílio foram:

1) Grande necessidade da Igreja: a formação religiosa.
2) A causa principal da ignorância: penúria de sacerdotes e de vocações e ignorância dos fiéis.
3) Para um Brasil melhor.
4) Cristo, única salvação.

Em 20 de julho de 1939, todos os padres conciliares assinaram os Decretos enviados a Roma.

Em 8 de março de 1940, o papa Pio XII aprovou todos os Decretos do Concílio. Monsenhor Giuseppe Bruno, secretário

da Congregação dos Bispos, enviou a aprovação dos Decretos ao cardeal dom Sebastião Leme, Legado Pontifício do Concílio, afirmando que foram os Decretos examinados pelos cardeais e consultores com os mais amplos elogios.

Os Decretos do Concílio Plenário Brasileiro não foram tão bem aceitos e aplicados como deviam, por serem abstratos e em língua latina, e porque, em 1948, foi reeditada a Pastoral Coletiva de 1915, em língua portuguesa, bem mais pastoral do que o Concílio.

Dom Irineu merece os melhores louvores pela publicação desta obra de real valor histórico e pastoral.

Curitiba, 18 de novembro de 2013

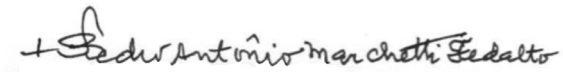

Dom Pedro Antonio Marchetti Fedalto
Arcebispo Emérito de Curitiba

INTRODUÇÃO

Estamos comemorando setenta e cinco anos do Primeiro Concílio Plenário Brasileiro, infelizmente pouco conhecido e pouco lembrado na história da Igreja do Brasil. Foi, porém, um acontecimento de grande importância, marcado pela expectativa, preparação e desenvolvimento.

A expectativa foi longa. A ideia do Concílio nasceu logo após a divulgação do Código de Direito Canônico, em 1917, como uma necessidade de adaptações à Pastoral Coletiva de 1915. A preparação, remota e próxima do Concílio como tal, foi celebrada com grande solenidade e influiu positivamente na caminhada da Igreja do Brasil.

De lá para cá, muitos acontecimentos importantes já ocorreram no âmbito da Igreja Universal, na Igreja da América Latina e do Brasil. Foi celebrado o Concílio Vaticano II, diversos Sínodos Episcopais, as Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano e Caribenho do Rio de Janeiro, em 1955; Medellín, em 1968; Puebla, em 1979; Santo Domingo, em 1992; e Aparecida, em 2007.

Nasceu a CNBB e, com ela, sua estrutura orgânica e dinâmica com a participação ampla do povo de Deus. Nasceram as CEBs e a Teologia da Libertação. Nasceram muitos movimentos eclesiais e as novas comunidades. E o que a Providência Divina nos reserva ainda para o futuro?

O motivo que me levou a elaborar este estudo sobre um Concílio Plenário na Igreja do Brasil foi fazer com que houvesse, por meio de um estudo, uma visão mais clara dos passos dados pelo episcopado brasileiro ao longo da história da Igreja do Brasil, desde o seu nascimento até a criação da CNBB, período normalmente pouco conhecido. Tenho certeza de que o caro leitor deve ter a mesma curiosidade.

Em vista da comemoração dos setenta e cinco anos do Primeiro Concílio Plenário Brasileiro, esta obra quer ser uma homenagem sincera e profunda aos que, no passado, pela sua dedicação e esforço, contribuíram para aquele grande acontecimento sem precedentes. Homenagens especiais ao núncio apostólico de então, dom Bento Aloisi Masella, e ao nosso segundo cardeal do Brasil e Legado Pontifício do Concílio, dom Sebastião Leme da Silveira. Homenagem também aos senhores arcebispos e bispos participantes, superiores das congregações religiosas, representantes dos cabidos dos cônegos, promotores, secretários, notários, cerimoniários, porteiros e consultores do Legado Pontifício.

Hoje, depois de tantos anos, podemos imaginar a dificuldade que a organização daquele evento nacional, de grande envergadura, podia ter representado para os organizadores e para todos os deslocamentos dos participantes de norte a sul do Brasil. Por isso, brota espontaneamente do coração uma gratidão a todos os que, por sua coragem, persistência e seriedade, foram os protagonistas daquele grande acontecimento da história da Igreja do Brasil.

Um Concílio Plenário na Igreja do Brasil refere-se ao primeiro e único Concílio Plenário realizado pelos bispos do Brasil ao longo dos quinhentos e quatorze anos de história construída pelo povo brasileiro. Foi naturalmente um acontecimento sem precedentes pelo fato em si, como também pelos precedentes e pelas suas consequências.

A intenção deste trabalho não é explorar simplesmente o tema em si, ou seja, o Primeiro Concílio Plenário Brasileiro, mas também enfocá-lo dentro de uma longa caminhada histórica, de um contexto religioso, político, econômico e social.

Acreditamos que o termo em si, "Concílio Plenário", pode não ser suficientemente claro a todos. Trata-se de um encontro de todos os bispos de uma nação (como é o nosso caso), por isso plenário, e que requer os seguintes requisitos:

a) autorização expressa do papa para a sua celebração;
b) convocação e presidência por um Legado nomeado pelo papa;

c) participação dos Ordinários de várias províncias eclesiásticas;
d) indeterminação sobre de quanto tempo deve ser celebrado.

Essas eram as determinações conhecidas para a celebração do CPB.[1] No atual Código de Direito Canônico, ao tratar do tema "Das Igrejas Particulares e das Entidades que as congregam", encontramos apenas esta afirmação sobre o Concílio Plenário: "O Concílio Plenário, isto é, para todas as Igrejas particulares da mesma Conferência de Bispos, seja celebrado sempre que pareça útil e necessário à própria Conferência, com aprovação da Sé Apostólica".[2] Os concílios plenários são destinados a tratar de questões relacionadas com as dioceses da mesma conferência episcopal. São somente convocados pela respectiva conferência episcopal e com a prévia aprovação da Santa Sé (cf. CDC 439-441). No nosso caso, isso significa que continua em aberto a possibilidade de termos, depois do Primeiro CPB, outros Concílios Plenários "sempre que pareça útil e necessário".

No conteúdo que seguirá, apresentaremos primeiramente os antecedentes históricos do CPB, nos quais queremos demonstrar a evolução da caminhada dos bispos como primeiros responsáveis e como pastores, que defendem e organizam o catolicismo numa nação composta, em sua quase totalidade, por católicos, mas cheia de dificuldades e contradições internas. A seguir nos ocuparemos da história do "Concílio Plenário Brasileiro" como tal, para finalizar com uma breve análise do "depois do Concílio Plenário".

Certamente, é um conteúdo não facilmente acessível a todos os que se interessam pela história da Igreja do Brasil. Ao mesmo tempo, é de verificar que os nossos leigos mais esclarecidos e também o clero conheçam melhor a evolução da Igreja do Brasil, para entender o salto de qualidade, dado posteriormente, a partir

[1] Cf. L. MIGUELEZ, S. ALONSO e M. CABREROS, *Código de Derecho Canónico*, Madri, 1952, cânon 281-292, p. 115-119.

[2] Cf. "Dos Concílios Particulares", em *Código de Direito Canônico*, cânon 439, §1, São Paulo, Loyola, 1983, p. 208.

do Concílio Vaticano II, Rio, Medellín, Puebla, Santo Domingo e Aparecida. Foi levado por esse interesse que me decidi a realizar este estudo e apresentar o seu conteúdo agora como um pequeno contributo para quem queira dele fazer uso.